



Número: **0600240-65.2020.6.15.0016**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Órgão julgador: **GABJ04 - Gabinete Juiz de Direito 2**

Última distribuição : **01/11/2020**

Processo referência: **0600240-65.2020.6.15.0016**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vice-Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANNELISE MOTA DE ALENCAR MENEGUESSO (INTERESSADO)		ALBERTO CAMPOS CATAO (ADVOGADO) BRUNO APOLINARIO FARIAS (ADVOGADO) MAYARA SOUTO MENEZES (ADVOGADO) JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO (ADVOGADO) MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO) NILDO MOREIRA NUNES (ADVOGADO)	
Procurador Regional Eleitoral PB (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75274 97	14/11/2020 16:26	Certido de julgamento	Certidão de julgamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

RECURSO ELEITORAL - 0600240-65.2020.6.15.0016

ORIGEM: Campina Grande - PARAÍBA

JULGAMENTO: 14/11/2020

RELATOR(A): MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBA

PRESIDENTE DA SESSÃO: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO

PROCURADOR(A)-REGIONAL ELEITORAL: RODOLFO ALVES SILVA

DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, ao apreciar o processo em epígrafe, em Sessão realizada em 14/11/2020, proferiu a seguinte decisão: **EMBARGOS ACOLHIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. LEANDRO SANTOS, POR MAIORIA, PARA RECONHECER QUE O PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO É DE TRÊS MESES, CONTRA OS VOTOS DO RELATOR E DO JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR QUE OS REJEITAVA. NO MÉRITO, DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATA ANNELISE MOTA DE ALENCAR MENEGUESSO, POR MAIORIA, CONTRA OS VOTOS DO RELATOR, DO JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR E DO DES. LEANDRO SANTOS QUE O INDEFERIA. VOTOU PARA O DESEMPATE O PRESIDENTE, DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ, AUTORA DO PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE DE MÉRITO. ACÓRDÃO LIDO E PUBLICADO EM SESSÃO. .**

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 14/11/2020.

HELENA TAVARES RIBEIRO COUTINHO

Assessoria de Apoio ao Pleno